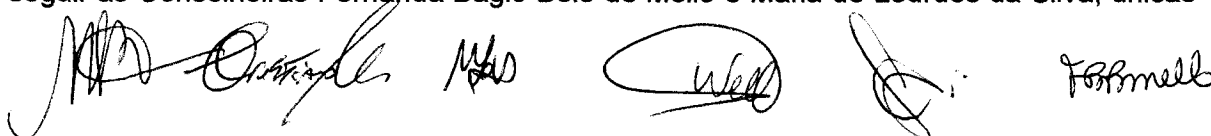


ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA. 07/12/2018.

Aos sete dias (07) dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (2018), realizou-se na sede do Instituto de Previdência às 13h, a primeira reunião ordinária do mês de dezembro/2018. Compareceram os seguintes Conselheiros: Wellington Luís Soares, Presidente do Conselho, Maria de Lourdes Vasconcelos do Amaral, Vice-Presidente do Conselho, José Roberto Vasconcelos Nunes, Cristiano Moreira da Silva, Fernanda Bagio Belo de Mello e Maria de Lourdes da Silva. Abrindo a reunião, o Presidente agradeceu pela presença de todos os Conselheiros. Pauta do dia: leitura de Memorandos vindos da Diretoria do Instituto. Leitura de Memorandos vindos da Diretoria: 71/2018; Memorando 72/2018; Memorando 73/2018. Leitura de Memorando enviados à Diretoria: 49/2018; 50/2018; 51/2018; 52/2018; e 53/2018. Assuntos Gerais. Palavra aos Conselheiros. Leitura do Memorando 71/2018 e 73/2018, que tratam de responder aos Memorandos 050/2018 e 52/2018. Após leitura e deliberação do assunto, os conselheiros decidiram por: informar à Diretoria que concordam com a reabertura dos prazos para inscrição de qualquer servidor para participar das eleições através da montagem das chapas, pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias, após a ampla divulgação do novo período de inscrição e das regras para se concorrer aos Cargos; em caso de nova inscrição, seja deferido o prazo comum de 90 dias para propaganda eleitoral; não havendo nova inscrição, seja realizada eleição das chapas já aptas ainda no ano de 2018, cumprindo integralmente a nova recomendação do Ministério Público; requeremos ainda, que haja ampla divulgação dos novos prazos, em todos os Espaços Públicos (Escolas, Ubs, Sede da Prefeitura, Câmara Municipal, Cras, Creas, Saaeleg, e outros). Solicitamos que informem ao Conselho como se dará esta ampla divulgação; Requeremos que as ações sejam informadas ao Ministério Público. Em tempo, registra-se que estes 10 (dez) dias não correspondem ao mesmo prazo oferecido anteriormente, não garantindo a isonomia; Faremos Memorando informando à Diretoria; Leitura do Memorando 072/2018, que responde ao Memorando 51/2018. Trata de esclarecer sobre o Orçamento 2019. Tal assunto nos parece estar controverso. No Memorando 63/2018, nos foi encaminhado o Documento; A seguir através do Memorando 070/2018, a Diretoria solicita a *apreciação e deliberação* do assunto. E no Memorando 72/2018, nos informa que houve uma reunião com o Senhor Jorge José dos Santos, Coordenador de

Contabilidade Municipal, e que o referido Orçamento para 2019 já foi encaminhado ao Legislativo e posteriormente ao Instituto de Previdência. Deliberamos por encaminhar solicitação de esclarecimentos à Diretoria: Referente ao fato do PPA e Orçamento não serem distintos. O Conselho gostaria de saber o que pensa a Diretoria; Requeremos cópia da solicitação da Diretoria ao Executivo, para elaborar o Orçamento 2019 (com a data em que foi solicitada); cópia do Documento que encaminha o Orçamento 2019 ao Executivo (com a data em que foi encaminhado); Cópia do Documento que encaminha o Orçamento 2019 para o Legislativo (com data em que foi encaminhado); e por fim, cópia do Documento que encaminhou o Orçamento 2019 ao Instituto de Previdência pelo Coordenador de Contabilidade (com a data em que foi encaminhado); Outro requerimento, é que se solicite do Coordenador de Contabilidade que nos esclareça a razão de ter sido enviado por ele o Orçamento 2019 “ao Legislativo e posteriormente ao Instituto de Previdência”. Conforme consta no penúltimo parágrafo do Memorando 72/2018. Enviar cópia do Memorando ao Coordenador. Leitura dos Memorando enviados à Diretoria do Instituto de Previdência; Leitura dos Ofícios enviados ao Ministério Público, Executivo e Legislativo Municipal; Assuntos Gerais. Palavra aos Conselheiros. Solicitando a palavra, o Conselheiro José Roberto Vasconcelos Nunes, apresentou documento onde registra sua posição frente ao Documento enviado ao Ministério Público, pelos Dirigentes do Instituto de Previdência. Segue na íntegra: “Senhoras e Senhores membros do Conselho Municipal de Previdência em 27 de novembro pp., a Sra. Lenídia de Fátima Emiliano Novo – Diretora-Presidente e o Sr. Jorge Edson Amaral Jorge – Assessor Jurídico, ambos da Diretoria-Executiva desta autarquia, subscreveram e apresentaram conjuntamente a 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MP-RJ, um documento cujo assunto é “Esclarecimentos sobre eleições”, tratando sobre o ato de suspensão provisória do processo eleitoral para os conselhos do Instituto. Na segunda folha do referido documento, declararam que: “De tal forma, pode parecer aos novos candidatos que a suspensão das eleições estariam favorecendo de forma direta os atuais conselheiros, pois estes, continuariam no cargo recebendo os valores de Jetons legais, ou seja, seriam os únicos beneficiários no retardamento eleitoral.” O procedimento praticado pelos referidos dirigentes foi um ato sem fundamentos na verdade, buscando imputar total descrédito dos integrantes deste Conselho, como um todo e a cada um individualmente, junto ao Ministério

Público Estadual, gerando com isso danos substanciais a nossa reputação como cidadãos e como funcionários públicos. Não se trata somente de pesados danos a honra, a imagem, a dignidade de cada um de nós que esse ato implicou. Trata-se também de séria acusação de procedimento improprio, podendo, se o desejar, o agente do Ministério Público abrir uma investigação para apurar esse hipotético procedimento que teríamos cometido, ocasionando sérios transtornos e consequências. Tenho 25 anos ininterruptos de serviços prestados ao Município de Comendador Levy Gasparian, tanto na esfera Legislativa, quanto no Executivo, até então ilibados. Agora, não mais. Uma vida funcional respeitável manchada por uma atitude nojenta e irresponsável. E creio que os demais se encaixam no mesmo perfil. Não acredito que os referidos dirigentes sejam ignorantes em preceitos básicos de civilidade e detentores de conhecimentos meramente rudimentares para, ingenuamente, redigirem um texto destinado a prestar informações a uma autoridade do âmbito judicial, sobre questões tão relevantes, sem se atentarem quanto a veracidade ou não e as consequências do que escreviam e informavam. Isso é algo impossível de aceitar! Mais do que grotesco e moralmente reprovável, os atos caluniosos e difamatórios cometidos conjuntamente pela Sra. Lenídia de Fátima Emiliano Novo – Diretora-Presidente e pelo Sr. Jorge Edson Amaral Jorge – Assessor Jurídico são, por si só, criminosos, com o agravante de terem sido cometidos por agentes públicos, junto a agentes públicos na esfera judicial, contra agentes públicos. Pelo uso de seus cargos, funções e prerrogativas no cometimento das ações criminosas e irregulares referenciadas, cuja prova documental é clara e o original encontra-se sob a guarda do Ministério Público Estadual, requiro a abertura de Processo Administrativo face a Sra. Lenídia de Fátima Emiliano Novo – Diretora-Presidente e o Sr. Jorge Edson Amaral Jorge – Assessor Jurídico com vistas a apurar responsabilidades pela conduta adotada pelos dois dirigentes. Igualmente, requiro o Chefe do Executivo Municipal e o titular da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Ministério Público Estadual sejam cientificados da presente medida para, se desejarem, se manifestarem, posto que a este foi encaminhada as referências e acusações difamatórias e a aquele por ser o superior hierárquico imediato a Diretora-Presidente. Comendador Levy Gasparian, em 07 de novembro de 2018.” Nestes termos, após a devida análise, os Conselheiros foram unanimemente favoráveis ao requerimento do Conselheiro. Faremos Memorando informando à Diretoria. A seguir as Conselheiras Fernanda Bagio Belo de Mello e Maria de Lourdes da Silva, únicas

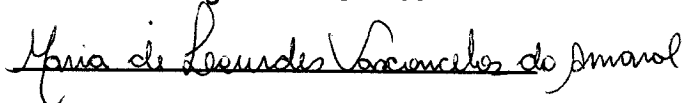


Handwritten signatures of the council members, including Fernanda Bagio Belo de Mello and Maria de Lourdes da Silva.

Fernanda Bagio Belo de Mello e Maria de Lourdes da Silva, únicas conselheiras que compõem uma das chapas concorrendo à próxima eleição para Conselheiros, registram em ata sua tristeza pelo fato lamentável e improcedente ocorrido através do Documento encaminhado pela Diretoria ao Ministério Público. Desnecessário. Tal fato causou transtornos entre os componentes da Chapa "Servindo com Excelência". O Conselho sugere uma reunião entre a Diretoria e as duas Chapas concorrentes, para dar ciência dos fatos a respeito da Eleição. O Presidente do Conselho Municipal se coloca à disposição para participar da referida reunião. Sem mais assuntos a deliberar, demos por encerrada a presente reunião. Sem mais para o momento, eu, Wellington Luís Soares, Presidente do Conselho Municipal de Previdência, registrei a presente ata. Que lida e achada conforme, segue devidamente assinada. A próxima reunião ocorrerá no dia 19 de dezembro/2018. Comendador Levy Gasparian, 07 de dezembro de 2018.



Wellington Luís Soares



Maria de Lourdes Vasconcelos do Amaral


José Roberto Vasconcelos Nunes


Cristiano Moreira da Silva


Maria de Lourdes da Silva


Fernanda Bagio Belo de Mello